



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

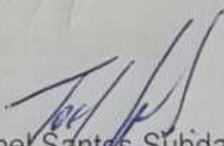
Ofício n.º 122/2022

Chувиска/RS, 05 de setembro de 2022.

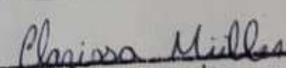
Senhora Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei n.º 031/2022, que Institui o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e atribui gratificação.

Atenciosamente,


Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exma. Sr^a.
Cibele Janke Weege
Presidente da Câmara de Vereadores
Chувиска/RS

Câmara Municipal de Chувиска	
- PROTOCOLO - Nº 185	
Em 08 de setembro de 2022	
Horário 16:10 hs	
	
Encarregado	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 031/2022

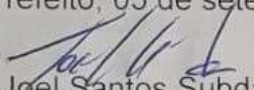
Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 031/2022, o qual institui a equipe de apoio, comissão de contratação dos servidores do setor de Licitações.

Em decorrência da Lei Federal 14.133/2021, a "nova Lei de Licitações", são necessárias adequações na lei, já que a Lei anterior que instituiu a comissão de licitações não poderá ser mais aplicada.

A Lei já esta vigente, no entanto está com aplicação simultânea a Lei 8666/93. No entanto, a partir do ano de 2023 terá aplicação obrigatória e exclusive, de forma que o Município precisa começar a implementação considerando o tempo de adaptação a nova Lei e novo procedimento.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2022.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 031/2022

Institui o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e atribui gratificação.

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará **agente de contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o esaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
- b) enquadrar-se na gestão por competência de que trata o caput do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

- c) ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- d) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- e) observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, desta Lei.

Art. 10. Fica alterado o item III do Art. 28 da Lei Municipal 1.300 de 30/06/2021, que passa a ter a seguinte redação.

- I.
- II.
- III. Gratificação de 2,5 VPR (valor padrão de referência) para 1 (um) agente de contratação e 1 VPR (valor padrão de referência) para 3 (três) servidores para comporem equipe de apoio.

Parágrafo único. Os membros suplentes somente farão jus à gratificação prevista neste artigo quando substituírem o titular e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 11. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 12. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 13. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 14. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, desta Lei.

Art. 15. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, desta Lei, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 17. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

- a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
- a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 19. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 20. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 22. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chувиска/RS, 05 de setembro de 2022.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chувиска



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 4

DATA: 08/09/2022

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade:

Este tem por finalidade atender a contratação de agente de contratação e equipe de apoio conforme projeto 031/2022.

☒ Aperfeiçoamento. ☐ Expansão. ☐ Substituição.

Situação Atual:

Cargo:	SERVIDORES NOMEADOS OU CONTRATADOS	Vencimento:
A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO	0	R\$ -
B) EQUIPE DE APOIO	0	R\$ -
C) -	0	R\$ -
D) -	0	R\$ -
E) -	0	R\$ -

Nova Operação:

Cargo:	SERVIDORES NOMEADOS OU CONTRATADOS	Vencimento:
A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	R\$ 2,50
B) EQUIPE DE APOIO	3	R\$ 1,00
C) -	0	R\$ -
D) -	0	R\$ -
E) -	0	R\$ -

ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGENCIA DA DESPESA

Prazo: 12 meses.

VALOR REFERENCIAL: R\$ 719,00

Metas de Inflação :

2022	3,50%
2023	3,25%
2024	3,20%

Aumento Real :

2022	0,00%
2023	0,00%
2024	0,00%

Encargos Sociais:

INSS: 21,0000%

Estimativa de Gastos: Nova Operação

Cargo:	Exercícios			
A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2022	2023	2024	2025
Vencimentos:	R\$ 21.570,00	R\$ 22.324,95	R\$ 23.050,51	R\$ 23.788,13
Férias:	R\$ 7.190,00	R\$ 7.441,65	R\$ 7.683,50	R\$ 7.929,38
13º Salário:	R\$ 1.797,50	R\$ 1.860,41	R\$ 1.920,88	R\$ 1.982,34
Remuneração:	R\$ 30.557,50	R\$ 31.627,01	R\$ 32.654,89	R\$ 33.699,85
Encargo Sociais	R\$ 6.417,08	R\$ 6.641,67	R\$ 6.857,53	R\$ 7.076,97

A

P



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Secretaria Municipal da Fazenda

Remuneração Total:	R\$	36.974,58	R\$	38.268,69	R\$	39.512,42	R\$	40.776,81
--------------------	-----	-----------	-----	-----------	-----	-----------	-----	-----------

B) EQUIPE DE APOIO

		2022		2023		2024		2025
Vencimentos:	R\$	25.884,00	R\$	26.789,94	R\$	27.660,61	R\$	28.545,75
Férias:	R\$	8.628,00	R\$	8.929,98	R\$	9.220,20	R\$	9.515,25
13º Salário:	R\$	2.157,00	R\$	2.232,50	R\$	2.305,05	R\$	2.378,81
Remuneração:	R\$	36.669,00	R\$	37.952,42	R\$	39.185,87	R\$	40.439,82
Encargo Sociais	R\$	7.700,49	R\$	7.970,01	R\$	8.229,03	R\$	8.492,36
Remuneração Total:	R\$	44.369,49	R\$	45.922,42	R\$	47.414,90	R\$	48.932,18

C) -

		2022		2023		2024		2025
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

D) -

		2022		2023		2024		2025
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

E) -

		2022		2023		2024		2025
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Secretaria Municipal da Fazenda

Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração Total (A+B+C+D+E)	R\$	81.344,07	R\$	84.191,11	R\$	86.927,32	R\$	89.708,99

Estimativa de Gastos: Situação Atual

Cargo:		Exercícios							
A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2022		2023		2024		2025		
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
B) EQUIPE DE APOIO	2022		2023		2024		2025		
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
C) -	2022		2023		2024		2025		
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
D) -	2022		2023		2024		2025		
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	

A

Q



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Fuvista
Secretaria Municipal da Fazenda

13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
E) -		2022		2023		2024		2025
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração Total (A+B+C+D+E)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	R\$	81.344,07	R\$	(84.191,11)	R\$	(86.927,32)	R\$	(89.708,99)

Estimativa de Impacto Orçamentário:

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Recurso Vinculado: 0001 - livre

Dotação Orçamentária		Exercícios			
		2022	2023	2024	2025
Saldo Atualizado:	R\$	7.389.037,12	R\$ 7.779.638,95	R\$ 8.032.477,23	R\$ 8.289.516,50
Comprometida:	R\$	6.598.357,63	R\$ 6.829.300,15	R\$ 7.051.252,40	R\$ 7.276.892,48
Nova Operação:	R\$	81.344,07	R\$ (84.191,11)	R\$ (86.927,32)	R\$ (89.708,99)
Subst. de Servidor:	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo Orçam. Total:	R\$	709.335,42	R\$ 1.034.529,91	R\$ 1.068.152,14	R\$ 1.102.333,01

Conforme análise dos dados acima, é possível realizar a despesa, pois, há recursos orçamentários para sua realização.

Estimativa de Impacto Financeiro:

Recurso Vinculado: 0001 - livre

Recursos Financeiros		Exercícios			
		2022	2023	2024	2025
Saldo Fin. Ex. Anterior:	R\$	1.394.972,64	R\$ 2.104.308,06	R\$ 8.717.431,57	R\$ 15.545.481,59

A

P



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Fuvisca
Secretaria Municipal da Fazenda

Receita Estimada:	R\$	7.389.037,12	R\$	7.647.653,42	R\$	7.896.202,16	R\$	8.148.880,62
Saldo Fin. Estimado:	R\$	8.784.009,76	R\$	9.751.961,48	R\$	16.613.633,73	R\$	23.694.362,22
Desembolso Estimado:	R\$	6.679.701,70	R\$	1.034.529,91	R\$	1.068.152,14	R\$	1.102.333,01
Saldo Fin. Estimado:	R\$	2.104.308,06	R\$	8.717.431,57	R\$	15.545.481,59	R\$	22.592.029,21

Conforme análise dos dados acima, é possível realizar a despesa, pois, há recursos financeiros para sua realização.

Estimativa de Impacto das Metas:

Resultado Primário	Exercícios			
	2022	2023	2024	2025
Meta de Resultado Primário	R\$ (2.094.574,39)	R\$ (102.100,58)	R\$ (112.145,47)	R\$ -
(-) Impacto na meta de Resultado Primário	R\$ 81.344,07	R\$ (84.191,11)	R\$ (86.927,32)	R\$ -
(=) Resultado Primário com a nova despesa	R\$ (2.175.918,46)	R\$ (17.909,47)	R\$ (25.218,15)	R\$ -

COMPATIBILIDADE COMO PPA, LDO E LOA, BEM COMO INCISOS I E II DO § 1º DO ART. 169 DA CF/88

Plano Plurianual - Lei Municipal nº 1316-2021

Exercício de 2022.	Exercício de 2023.	Exercício de 2024.	Exercício de 2025.
☒ Adequado.	☒ Adequado.	☒ Adequado.	☒ Adequado.
☐ Inadequado.	☐ Inadequado.	☐ Inadequado.	☐ Inadequado.

Obs:

A despesa encontra-se Prevista no Plano Plurianual.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº

1326-2021

Exercício de 2022.	Exercício de 2023.	Exercício de 2024.	Exercício de 2025.
☒ Adequado.	☒ Adequado.	☒ Adequado.	☒ Adequado.
☐ Inadequado.	☐ Inadequado.	☐ Inadequado.	☐ Inadequado.

Obs:

A despesa encontra-se Prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº

1333-2021

Exercício de 2022.	Exercício de 2023.	Exercício de 2024.	Exercício de 2025.
☒ Adequado.	☒ Adequado.	☒ Adequado.	☒ Adequado.
☐ Inadequado.	☐ Inadequado.	☐ Inadequado.	☐ Inadequado.

Obs:

A despesa encontra-se Prevista na Lei Orçamentária Anual 2022. Nos Proximos Exercícios 2023, 2024 e 2025 a despesa estará Prevista.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Mês Referência: ago/22

Item

Exercícios

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Secretaria Municipal da Fazenda

	2022		2023		2024		2025
1 - RCL do Período	R\$	26.837.169,09	R\$	29.520.886,00	R\$	31.537.573,04	R\$ 34.691.330,34
1.1 - RCL Exercício Atual	R\$	18.333.518,55	R\$	20.166.870,41	R\$	22.183.557,45	R\$ 24.401.913,19
1.2 - RCL Exercício Anterior	R\$	8.503.650,54	R\$	9.354.015,59	R\$	9.354.015,59	R\$ 10.289.417,15
2 - Gastos Pessoal do Período	R\$	13.668.672,18	R\$	14.147.075,71	R\$	14.606.855,67	R\$ 15.074.275,05
2.1 - Gastos Pessoal Ex. Atual	R\$	8.779.572,57	R\$	9.086.857,61	R\$	9.382.180,48	R\$ 9.682.410,26
2.2 - Gastos Pessoal Ex. Anterior	R\$	4.889.099,61	R\$	5.060.218,10	R\$	5.224.675,18	R\$ 5.391.864,79
3 - Percentua RCL Comprometida com Despesas Com Pessoal Bruta		50,93%		47,92%		46,32%	43,45%
4 - Deduções:							
4.1 - Reposição Salarial	R\$	877.957,26	R\$	908.685,76	R\$	938.218,05	R\$ 968.241,03
4.1.1 - Ex. Atual	R\$	877.957,26	R\$	908.685,76	R\$	938.218,05	R\$ 968.241,03
4.1.2 - Ex. Anterior	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
4.5 - FERIAS/13º SALARIO INDENIZAC	R\$	300.493,50	R\$	311.010,77	R\$	321.118,62	R\$ 331.394,42
4.5.1 - Ex. Atual	R\$	210.235,69	R\$	217.593,94	R\$	224.665,74	R\$ 231.855,05
4.5.2 - Ex. Anterior	R\$	90.257,81	R\$	93.416,83	R\$	96.452,88	R\$ 99.539,37
4.9 - Total Deduções	R\$	1.088.192,95	R\$	1.126.279,70	R\$	1.162.883,79	R\$ 1.200.096,07
4.9.1 - Ex. Atual	R\$	1.088.192,95	R\$	1.126.279,70	R\$	1.162.883,79	R\$ 1.200.096,07
4.9.2 - Ex. Anterior	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
5 - Despesa com Pessoal Líquida	R\$	12.580.479,23	R\$	13.020.796,01	R\$	13.443.971,88	R\$ 13.874.178,98
5.1 - Ex. Atual	R\$	7.691.379,62	R\$	7.960.577,91	R\$	8.219.296,69	R\$ 8.482.314,19
5.2 - Ex. Anterior	R\$	4.889.099,61	R\$	5.060.218,10	R\$	5.224.675,18	R\$ 5.391.864,79
6 - Percentua RCL Comprometida com Pessoal Excluida Reposição Salarial		46,88%		44,84%		43,34%	40,66%
7 - Valor do Impacto Proposto	R\$	81.344,07	R\$	(84.191,11)	R\$	(86.927,32)	R\$ (89.708,99)
8 - Valor do Impactos Ant.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
9 - Despesas com Substituição de Servidor	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
10 - Valor de Impacto Líquido (6 +7-8)	R\$	81.344,07	R\$	(84.191,11)	R\$	(86.927,32)	R\$ (89.708,99)
11 - Percentua da RCL Comprometida com Desp. Com Pessoal Impacto Proposto = (10/1)		0,30%		-0,29%		-0,28%	-0,26%
12 - Percentua RCL Comprometida com Pessoal com Impacto Proposto = (2-4,9+10)/1		47,18%		44,56%		43,07%	40,40%

11 - Resultado do Impacto, temos:

A

P



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Secretaria Municipal da Fazenda

Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 1.617/2015 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Parecer

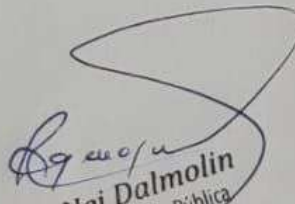
1 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

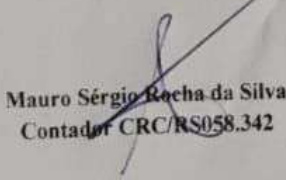
Senhor Ordenador da Despesa, informamos que conforme os dados acima, esta operação demonstra que o impacto no percentual de despesas de pessoal conforme projeções, não comprometem os limites legais. É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

2 - Recursos Financeiros e Orçamentários:

Senhor Ordenador da Despesa informamos que conforme os dados acima, em relação a recursos financeiros que a operação esta apta para sua realização conforme programação financeira para o período, podendo a mesma ser realizada. É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

08/09/2022


Rudi Nei Dalmolin
Secretário de Gestão Pública
Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS


Mauro Sérgio Rocha da Silva
Contador CRC/RS058.342

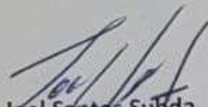


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Joel Santos Subda, Prefeito Municipal de Chuvisca - RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para nova operação que tem por objetivo dar suporte ao projeto de lei 031/2022, que institui agente de contratação e equipe de apoio.

08/09/2022


Joel Santos Subda
Prefeito Municipal